



Autores: Deps. Pinheiro E Afro
Stefanini

Estado de Mato Grosso D. Of. 24/1º/69

LEI Nº 2 919 , DE 6 DE JANEIRO DE 1.969.

Cria o Distrito de Juscameira,
no município de Jaciara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Jusce
meira, no Município de Jaciara, com os seguintes limites:
partindo da Barra do ribeirão Areia no São Lourenço, subindo
a margem esquerda do 1º, até a barra do córrego Sucuri; por
este acima até alcançar a linha divisória da Gleba da Colo
nizadora Industrial Pastoril Agrícola CIPA. Ltda ; seguindo
por esta linha, em rumo ao córrego Tugori, até encontrar o
dito córrego ; por este abaixo, margem direita até sua foz
no rio São Lourenço ; por este acima, margem esquerda, até a
barra do ribeirão Areia, ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º
de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de janei
ro de 1.969, 148ª da Independência e 81ª da República.

Registrada
em 23/4/69
do div. competente
390 Pinheiro
Sub-Diretor

[Handwritten signature]
F. Pinheiro